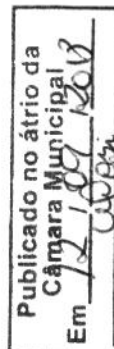




***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PORTARIA Nº 2.012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**



**AVOCA PROJETO DE LEI E NOMEIA  
RELATOR *AD HOC*.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no âmbito de sua competência regimental,

Considerando a expiração do prazo regimental para a manifestação do relator *ad hoc*, vereador Juarez Oliosí, através da Portaria nº 2.004/2018, ao PROJETO DE LEI Nº 56/2018, que denomina a escola municipal Patrimônio da Penha, zona rural do Município de Nova Venécia, como Escola Municipal Marina Campanholle, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), processo devidamente distribuído a esse relator,

Considerando o não pronunciamento do relator *ad hoc* no Projeto de Lei nº 56/2018, no prazo regimental;

Considerando a competência do Presidente da Câmara para dirigir as atividades legislativas da Câmara, em especial as atribuições previstas na alínea *l*, inciso XXV, art. 39, combinado com o art. 77 do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Avocar o Projeto de Lei nº 56/2018 para nomear novo relator *ad hoc*.

**Art. 2º** Nomear o vereador Juarez Oliosí, (PSB) como relator *ad hoc* para emitir parecer no prazo de cinco dias, manifestando-se sobre o aspecto constitucional e legal e o mérito do Projeto de Lei nº 56/2018, que denomina a escola municipal Patrimônio da Penha, zona rural do Município de Nova Venécia, como Escola Municipal Marina Campanholle, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2018;  
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)**  
Presidente

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 12/09/2018  
14:00